





ANEXO A - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018 - SEINFRA
ENVELOPE "B" – PROPOSTA COMERCIAL
NOME DA PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E ENDEREÇO

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nos: PÚBLICA Nº	sa proposta para execuç	ão dos serviços objeto do	Edital de CONCORRÊNCIA
o valor global de R\$	(), com prazo	de execução de ()
meses.			
Caso nos seja adjudicado o prazo determinado no Órgão Expedidor	documento de co	nvocacão indicando r	ara esse fim o Sr
Orgão Expedidor	e CPF n°	, como represent	ante legal desta empresa.
	(INSERIR PLANI	LHA DE PREÇOS)	
Informamos que o prazo de de abertura da licitação.	validade da nossa propo	osta é de () dias, a contar da data
Finalizando, declaramos qu da licitação e seus anexos.	e estamos de pleno aco	rdo com todas as condiçõ	es estabelecidas no Edital
Local e data			
Atenciosamente,			
EMPRESA PROPONENTE CNPJ Nº.			
REPRESENTANTE LEGAL CPF Nº.			
RESPONSÁVEL TÉCNICO CREA Nº.			









ANEXO B - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O MUNICÍPIO DE MORADA NOVA.

Eu,	, portador(a) do RG nº	e CPF nº	resident
e domiciliado(a) à _	, ocupante do cargo de crita com o CNPJ/CPF nº	, da empre	esa/pessoa físic
declaro para os devid	los fins que não tenho <u>nenhum vínculo</u> icipal de MORADA NOVA.	empregatício de nen	huma natureza
, de _	de 20		
ASSINATURA DO DEC	LARANTE		
, (*) A Declaração quan o caso.	do de empresa, será para todos os sócios o	da mesma (SEPARADA	MENTE), se for









ANEXO C - MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018 - SEINFRA
ENVELOPE "B" – PROPOSTA COMERCIAL

DECLARAÇÃO

A empresa _ representante	legal o(a) Sr(e do CPF nº	a)	, portado , DECLARA, para	r (a) da Ca fins do dispos	por intermédio de seu rteira de Identidade nº to no inciso V do art. 27 da
Lei nº 8.666, d	e 21 de junho de or de 18 (dezoito)	: 1993, acresci	da pela Lei nº 9.	354, de 27 de	Outubro de 1999, que não abre e não emprega menor
Ressalva: emp	rega menor, a par	rtir de quatorz	e anos, na condiç	ão de aprendi	z ().
			(DATA)		
			Carring		
			(NOME)		
TERES (\$100 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00	m caso afirmative	o assinalar a r	essalva acima).		









ANEXO D – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE MANUTENÇÃO DE PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 001/2018 - SEINFRA
ENVELOPE "B" – PROPOSTA COMERCIAL
Prezados Senhores,
Pela presente Carta de Fiança, o Banco, com sede à, por seus
representantes infra-assinados, declara-se fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios
estatuídos no Artigo 827 do novo Código Civil Brasileiro, da Empresa, sediada à
, CNPJ nº, até o limite de R\$ (), destinada à
garantia da proposta para execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado, a atender dentro de 24 horas as requisições de
qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pelo sem qualquer reclamação,
retenção, ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial.
Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor
da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por
este departamento.
Atestamos que a presente fiance está devidamente contabilizado nesta Danca de la filla de
Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada neste Banco e, por isso é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, às determinações do Banco Central do Brasil.
and a decoration and a decoration and balled defined at the brasil.
Os signatários desta instituição estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força do
disposto no Artigo dos Estatutos deste Banco, publicado no Diário Oficial em tendo
sido eleitos pela Assembleia do Conselho de Administração os seus representantes infra-assinados, na
reunião realizada em
A presente fiança vigorará até () dias, contados a partir de, vencendo-se, portanto,
em, sendo, entretanto, considerada extinta, de pleno direito, e portanto sem qualquer efeito
jurídico, a partir do prazo de 30 (trinta) dias contados do termo final antes referido. Será também
considerada extinta esta fiança, antes do prazo acima referido se houver a devolução do original desta Carta
a este Banco ou a entrega de declaração escrita do Favorecido atestando terem sido satisfeitas todas as
obrigações afiançadas, liberando o Banco da garantia prestada.
A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.
A presente nança for emitida em or (uma) unica via.
Local e data
Popposentanta I ===1
Representante Legal







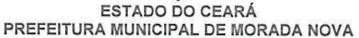
ANEXO E – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 001/2018 - SEINFRA ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL Prezados Senhores. Pela presente Carta de Fiança, o Banco _____ __, com sede à ______, por seus representantes infra-assinados, declara-se fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827 do Código Cívil Brasileiro, da empresa _____ _____, sediada à , CNPJ nº _____, na importância de R\$ ____ (____), correspondente a _% (_____ por cento) do valor do Contrato, a qual será reajustada a partir da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° ______, na mesma periodicidade e fórmula de reajuste constante do Contrato nº ____/20__, datado em _____. A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa afiançada e a Prefeitura Municipal de Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar à Prefeitura Municipal de ______, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança. Esta garantia, vigorará pelo prazo superior a ____ (_____) ___ do prazo do Contrato acima mencionado e seu(s) aditamento(s), até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa afiançada através do referido Contrato. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, o valor desta garantia será aditado no valor proporcional ao montante acrescido ao Contrato. Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante Prefeitura Municipal de Declara, ainda, este Banco fiador que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal. A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via. Local e data Representante Legal









ANEXO F - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Contrato:

NOME	
NACIONALIDADE	
ESTADO CIVIL	
PROFISSÃO	
RG	
CPF	
DOMICÍLIO	
CIDADE	
UF	
FONE/FAX	
E-MAIL	







ANEXO G - MINUTA DO CONTRATO

	CONTRATO Nº
	CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, E A EMPRESA, PARA A, DESTE MUNICÍPIO, PARA QUE SE DECLARAM:
	Aos () dias do mês de de 20, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, situada à, Ceará, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.891.682/0001-19, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr.(a), residente e domiciliado, portador(a) do CPF nº, e a empresa, na cidade inscrita no CNPJ sob nº, e CREA nº, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal
	, residente e domiciliado, portador(a) do CPF nº, e o Responsável Técnico Sr, portador da Carteira Profissional CREA/, e CPF Nº, RESOLVEM celebrar este CONTRATO, em conformidade com as disposições contidas na lei nº 8.666/93, e suas alterações, na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018 - SEINFRA, seus anexos e na proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:
	CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
20	O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018 - SEINFRA e seus anexos, devidamente homologada pelo Sr
	CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
	Constitui objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, HOSPITALAR E AMBULATORIAL, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA SEDE URBANA E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, EM ANEXO.
	CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS
	3.1. O objeto desta Concorrência Pública será pago com recursos da Prefeitura Municipal de MORADA NOVA, com a Dotação Orçamentária, sob a rubrica:
	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

CNPJ 07.782.840/0001-00 - CGF 06.920.171-4. E-MAIL: licitacaomn@outlook.com.br. Fone (88) 3422.1381





	, no valor mensal de R\$	(), perfazen	do o valor globa
de R\$.	(), com	recursos	- 100 Miles A	arrecadados ou
transfer	ridos da Prefeitura Municipal de MOR.	ADA NOVA, consi	gnado no	Orçamento Mi	unicipal de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

- 4.1 O Contrato terá vigência de ___ (____) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93, e, após a verificação da real necessidade e com vantagens a Prefeitura Municipal de MORADA NOVA, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto..
- 4.2 Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria fiscalizadora dos serviços da Prefeitura Municipal de MORADA NOVA, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 4.3 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de MORADA NOVA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

- 5.1 Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.
- 5.2 A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula) se manterá fixo por 12 (doze) meses, e assim sucessivamente a cada 12 (doze) meses.
- 5.3 A data base de referência da proposta de preços será a data de apresentação da proposta de preços, e os possíveis reajustes, calculados a partir desta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. Os preços a serem praticados serão os de oferta em proposta.
- 6.2. A fatura relativa à execução dos serviços objeto deste contrato, no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Gerência da Secretaria de fiscalização do referido contrato da Prefeitura Municipal de MORADA NOVA, até 05 (cinco) dias úteis após a medição dos serviços, para fins de conferência e atestação, previamente aprovado pela Prefeitura Municipal de MORADA NOVA.
- 6.3. As medições serão realizadas mensalmente, após execução dos serviços.
- 6.4. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados:
- a) Cópia da quitação do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos profissionais envolvidos na execução do objeto deste instrumento.
- b) Documentação de Regularidade Fiscal referente ao Instituto Nacional de Seguridade Social INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- c) Prova de regularidade com o Ministério do Trabalho, com a emissão da Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas CNDT.







- 6.4.1 Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.
- 6.5. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com cada medição, relatório mensal sobre segurança e medicina do trabalho dos serviços, indicando, se for o caso, os acidentes ocorridos e respectivas providências tomadas, fiscalizações realizadas pela Delegacia Regional do Trabalho e resultados destas, bem como as inspeções de iniciativa da própria CONTRATADA.
- 6.6. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.
- 6.7. Caso a medição seja aprovada pela FISCALIZAÇÃO, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da fatura devidamente certificada pela FISCALIZAÇÃO, no protocolo pela CONTRATANTE.
- 6.8. Nos casos de eventuais atrasos ou antecipações de pagamentos, haverá recomposição ou desconto com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês "pro rata die", a partir da data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1- A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- 7.2- Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Morada Nova solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- 7.3- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 7.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 7.5-Responder perante a Prefeitura Municipal de Morada Nova, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá à danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 7.6- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO:
- 7.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Morada Nova por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Morada Nova;
- 7.8-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 7.9- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 7.10-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;







- 7.11- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 7.12- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 7.13 Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.14 Registrar junto ao CREA e demais entidades este Termo de Contrato e comprovar junto à CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias após a assinatura do mesmo;
- 7.15- Fornecer os equipamentos de proteção individual aos seus funcionários, bem como aos subcontratados e zelar pela segurança da comunidade.
- 7.16 Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados diariamente o andamento dos serviços e os fatos relativos à execução das obras. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Morada Nova. As justificativas apresentadas para subsidiar as alterações do contrato devem estar inseridas no livro de ocorrência na data de sua ocorrência anexando os registros no pedido.
- 7.17 Prestar os serviços de acordo com a PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO E QUANTITATIVO, partes integrantes do edital;
- 7.18 Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- 7.19 Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- 7.20 Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industrial da Construção PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena, de retardar o processo de pagamento;
- 7.21 Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Morada Nova, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- 7.22 Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Morada Nova, sob pena, de retardar o processo de pagamento;
- 7.23 A manutenção da frota de veículos/máquinas (peças, pneus, etc.) necessários para atender aos serviços objeto deste certame, será por conta da CONTRATADA.
- 7.24 Fornecer combustíveis e lubrificantes para o pleno funcionamento dos veículos e máquinas a serem utilizadas na execução do contrato
- 7.25 Utilizar profissionais (OPERADORES E/OU MOTORISTAS) habilitados, para execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;







- 8.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 8.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA NONA - DAS SUBCONTRATAÇÕES

- 9.1. A subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, a qual continuará integra e solidária perante a Contratante.
- 9.2. As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela Contratada.
- 9.3. A Proponente vencedora da licitação, após a assinatura do contrato, poderá subcontratar, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato;
- 9.4. Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada.
- 9.5. A empresa subcontratada deverá apresentar patrimônio líquido igual a um terço do exigido da Contratada Principal e apresentar os documentos a seguir relacionados:
- 9.5.1. Relação dos serviços a serem subcontratadas.
- 9.5.2. Demonstração da capacidade técnica operacional no mínimo igual a 50% (cinquenta por cento) dos serviços a serem subcontratadas, bem como comprovação de possuir, em seu quadro funcional, profissional qualificado, nos termos da lei, para gerir os serviços que lhe forem subempreitadas.
- 9.6. A Contratada deverá solicitar formalmente à Prefeitura Municipal de MORADA NOVA os pedidos de subcontratação, com os quais a mesma poderá anuir mediante a apresentação de todos os documentos exigidos no item 16 e subitens.
- 9.7. Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da Prefeitura Municipal de MORADA NOVA, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e autorização expressa da Prefeitura Municipal de MORADA NOVA.
- 9.7.1. Da solicitação prevista no item 16.6, acima, constará expressamente que a empresa contratada é a única responsável por todos os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.
- 9.8. O contrato firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado à Prefeitura Municipal de MORADA NOVA, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.
- 9.8.1. Neste contrato deverá estar expresso que a empresa CONTRATADA é a única responsável por todos os serviços executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto proposto desta licitação.
- 9.9. A empresa subcontratada deverá apresentar o comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica ART no CREA, conforme condições estabelecidas para a empresa Contratada.
- 9.10. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.
- 9.11. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MEDIÇÕES DO CONTRATO

- 10.1 Para obtenção do valor de cada medição deverão ser observadas as especificações e critérios constantes no PROJETO BÁSICO, parte integrante deste edital.
- 10.2 As medições mensais serão efetuadas no 15º (décimo quinto) dia do mês ressalvadas a primeira e a última medição que dependem das datas de Ordem de Serviço e encerramento do contrato,







respectivamente. Os serviços contratados e executados deverão ser aprovados pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Morada Nova designada pelo setor de Engenharia, através de medições parciais, mensais e/ou final, realizadas de acordo com os termos a seguir estabelecidos:

Na apresentação da medição mensal deverá ser encaminhado anexo ao pedido de medição, a respectiva memória de cálculo dos serviços executados e medidos, balanço parcial de materiais, planta iluminada contendo os trechos executados no período e o acumulado, relatório com fotografias das partes executadas mostrando o progresso em relação ao mês anterior, cópias das notas fiscais de fornecimento de materiais, justificativa técnica caso não seja cumprido os cronogramas físico e financeiro no mês de referência, e os cronogramas reprogramados de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de Morada Nova; quando se tratar de serviços de obras lineares: rede de distribuição, adutoras, rede coletora, emissários de recalque, coletor tronco e em obras localizadas como ligações prediais, deverá ser encaminhado anexo ao pedido de medição o respectivo cadastro do mês anterior aprovado pela Prefeitura Municipal de Morada Nova, sob pena de não ser encaminhada a medição do mês corrente.

II Somente serão medidos serviços inteiramente concluídos dentro da programação estabelecida no cronograma físico do Contrato para o período de 01 (um) mês.

- III Os serviços não executados no mês serão automaticamente adicionados ao mês seguinte, mediante justificativa técnica, analisada e aprovada pela Prefeitura Municipal de Morada Nova. Caso a justificativa não seja procedente, serão aplicadas as sanções previstas no item "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" do Edital.
- 10.3 A empresa contratada deverá apresentar na medição final, a Certidão Negativa da Matrícula CEI dos serviços.
- 10.4 Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, que não discriminados na Planilha do Contrato, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Caso a LICITANTE adjudicatária que se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:
- 11.1.1. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta;
- 11.1.2. Perda integral da Garantia de Manutenção da Proposta.
- 11.2. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a Prefeitura Municipal de MORADA NOVA poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência pelo não cumprimento de qualquer cláusula do CONTRATO, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;
- 11.2.2. Multa de atraso injustificado na execução dos serviços:
- 11.2.2.1. de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado do valor da parcela não cumprida na implantação dos serviços;
- 11.2.2.2. de 2% (dois por cento) ao mês cumulativo sobre o valor da parcela não cumprida do CONTRATO e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de MORADA NOVA, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- 11.2.3. <u>Suspensão</u> de até 02 (dois) anos, de participação em licitações da Prefeitura Municipal de MORADA NOVA, no caso de inexecução parcial ou total do CONTRATO, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;







- 11.2.4. <u>Declaração de inidoneidade</u> para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de MORADA NOVA quando a inexecução do CONTRATO decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma de ressarcimento dos prejuízos causados à Prefeitura Municipal de MORADA NOVA depois de decorrido o prazo de suspensão temporária.
- 11.3. A CONTRATADA será comunicada por escrito pela Prefeitura Municipal de MORADA NOVA para recolhimento da multa aplicada, devendo efetivá-la dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados da data do protocolo de recebimento da comunicação.
- 11.4. Decorrido o prazo do item anterior sem que a empresa tenha depositado o valor da multa, esta será deduzida do(s) valor(es) da(s) próxima(s) fatura(s), sujeita a reajustamento pela legislação vigente.
 11.5. As multas aplicadas serão descontadas de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1. A Prefeitura Municipal de Morada Nova poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:
- a) Deixar de iniciar os serviços por período superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços;
- b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.
- 12.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebido, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.
- 12.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.
- 12.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Prefeitura Municipal de Morada Nova, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.
- 12.5. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração; 12.6. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- 12.7- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.







CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

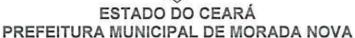
- 13.1. Os preços a serem praticados serão os de oferta em proposta.
- 13.2. A fatura relativa à execução dos serviços objeto deste contrato, no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Gerência da Secretaria de fiscalização do referido contrato da Prefeitura Municipal de MORADA NOVA, até 05 (cinco) dias úteis após a medição dos serviços, para fins de conferência e atestação, previamente aprovado pela Prefeitura Municipal de MORADA NOVA.
- 13.3. As medições serão realizadas mensalmente, após execução dos serviços.
- 13.4. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados:
- a) Cópia da quitação do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos profissionais envolvidos na execução do objeto deste instrumento.
- b) Documentação de Regularidade Fiscal referente ao Instituto Nacional de Seguridade Social INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- c) Prova de regularidade com o Ministério do Trabalho, com a emissão da Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 13.4.1 Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.
- 13.5. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com cada medição, relatório mensal sobre segurança e medicina do trabalho dos serviços, indicando, se for o caso, os acidentes ocorridos e respectivas providências tomadas, fiscalizações realizadas pela Delegacia Regional do Trabalho e resultados destas, bem como as inspeções de iniciativa da própria CONTRATADA.
- 13.6. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.
- 13.7. Caso a medição seja aprovada pela FISCALIZAÇÃO, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da fatura devidamente certificada pela FISCALIZAÇÃO, no protocolo pela CONTRATANTE.
- 13.8. Nos casos de eventuais atrasos ou antecipações de pagamentos, haverá recomposição ou desconto com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês "pro rata die", a partir da data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INSPEÇÕES E DAS FISCALIZAÇÕES

- 14.1- O órgão financiador, poderá, sempre que necessário, fazer a inspeção dos serviços objeto deste Contrato, devendo a fiscalização e a Contratada, oferecer todas as condições indispensáveis à efetivação de qualquer providência.
- 14.2 A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega das obras e ou serviços de engenharia, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 14.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal n^{o} 8.666/93 e suas alterações.
- 14.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas









ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA 15ª - ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. O Contrato poder ser alterado nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela PREFEITURA;
- b) Quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- c) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no limite previsto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- 16.1 As partes elegem o foro da comarca de MORADA NOVA(CE), como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.2 E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

(CE), de	de
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	CONTRATANTE
	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1	
C.P.F. N.º	
2	
C.P.F. N.º	







ANEXO H - PROJETO BÁSICO



